### Exames Médicos Periódicos

### Perguntas e Respostas

#### 1 O que são os Exames Médicos Periódicos?

Os exames médicos periódicos são exames disponibilizados de forma gratuita para o servidor público federal, com o objetivo de detectar doenças precocemente ou, até mesmo, prevenir doenças, além de contribuir com a promoção da saúde dos servidores públicos federais. O exame médico periódico de saúde para o servidor público federal foi estabelecido no artigo 206-A da Lei nº 8.112/1990 e regulamentado pelo Decreto 6.856/2009 e pela Portaria Normativa SRH/MP nº 04/2009.

A sua participação se dará em até 02 etapas, quando houver a convocação:

- a) Confirmando ou Recusando a participação, por meio do SouGov.br (app ou web), e;
- b) **Realizando os Exames** Laboratoriais/Complementares e concluindo com o Exame Clínico, conforme orientações encaminhadas por e-mail e também no link: <a href="https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao-de-pessoas/diretoria-de-atencao-a-saude-do-servidor/exames-medicos-periodicos">https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao-de-pessoas/diretoria-de-atencao-a-saude-do-servidor/exames-medicos-periodicos</a>

#### 2 Qual é a legislação que embasa os exames médicos periódicos?

Resposta: O exame médico periódico de saúde foi estabelecido no artigo 206-A da Lei nº 8.112/90 e regulamentado pelo Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009 e pela Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009. (ambos disponíveis no link: <a href="https://conlegis.planejamento.gov.br">https://conlegis.planejamento.gov.br</a>).

#### 3 Quem deve passar por exames médicos periódicos de saúde?

Resposta: Todos os servidores e servidoras com vínculo ativo regidos pela Lei nº 8.112/90, os servidores e servidoras que ocupam exclusivamente cargo em comissão e os empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal, lotados em órgãos ou entidades da Administração direta, suas autarquias e fundações, independentemente de adesão a planos de saúde. (Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009).

#### 4 Como realizar o exame médico periódico?

Resposta: Siga as instruções encaminhadas pelo E-mail da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor e demais informações disponíveis em: <a href="https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao-de-pessoas/diretoria-de-atencao-a-saude-do-servidor/exames-medicos-periodicos">https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao-de-pessoas/diretoria-de-atencao-a-saude-do-servidor/exames-medicos-periodicos</a>

#### 5 Qual é a periodicidade dos exames?

Resposta: Os exames serão bienais, anuais ou semestrais:

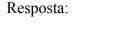
- a) bienal, para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;
- b) anual, para os servidores com idade acima de quarenta e cinco anos; e
- c) semestral para servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas.

**Obs**: O sistema está parametrizado segundo o Decreto 6856/2009 e convoca automaticamente os servidores com idade entre 18 a 44 anos que possuem ASOS emitidos com data superior a 2 anos (730 dias) da data de convocação. E também os servidores com mais de 45 anos que possuem ASOS emitidos com data superior a 1 ano (365 dias) da data de convocação. Sendo assim, caso o servidor não tenha sido convocado na referida programação anual, será convocado na etapa de convocação do ano seguinte.

#### 6 O que compreendem os exames médicos periódicos?

Resposta: O exame médico periódico compreende avaliação clínica, exames laboratoriais, de imagem e complementares designados conforme idade, sexo, conforme Decreto nº 6.856.

#### 7 Qual é o rol de exames preconizados para avaliar o estado de saúde?



- I Avaliação Clínica
- II exames laboratoriais:
- a) hemograma completo;
- b) glicemia;
- c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia EAS);
- d) creatinina;
- e) colesterol total e triglicérides;
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica TGP);
- h) citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres.
- III Servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade: exames listados nos itens I e II e oftalmológico;

IV -Servidores com mais de cinquenta anos: além dos exames listados nos itens I, II e III, também farão dos seguintes exames:

- a) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
- b) mamografia, para mulheres; e
- c) PSA, para homens.

Lembre-se: O exame médico periódico não substitui sua rotina de CHECK UP. O foco do exame periódico é a detecção precoce de doenças e agravos relacionados ao cargo/função exercida pelo servidor. Você deve continuar realizando as consultas de check-up com o seu médico assistente, assim como participar dos exames periódicos ocupacionais.

#### 8 Utilização do Módulo/Sistema de Exames Médicos Periódicos é obrigatório?

Resposta: A Portaria SRH 783, de 7 de abril de 2011, estabelece a obrigatoriedade da utilização do módulo de Exames Médicos Periódicos do SIAPE-Saúde aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

#### 9 É obrigatório a realização de exames periódicos?

Resposta: Não. Entretanto, quem não quiser se submeter ao exame deverá, expressamente, assinar termo de recusa, conforme o Art. 12 do Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009.

### 10 Confirmei minha participação nos exames médicos periódicos. Mudei de idéia, posso recusar minha participação no sistema?

Resposta: Não. O Sistema não permite realizar a recusa dos exames médicos periódicos quando o servidor confirmou sua participação no SOUGOV.

#### 11 É possível realizar exames periódicos com profissionais e clínicas de minha escolha?

Resposta: Sim, no entanto, o servidor deverá arcar com os custos dos exames. Além disso, os exames deverão ser os mesmos definidos pelo Decreto 6856/2009. Quanto a Avaliação Clínica, esta necessita ser realizada com os profissionais indicados pela empresa contratada, visto que a mesma possui acesso ao sistema.

# 12 É possível realizar exames periódicos com profissionais e clínicas de minha escolha, fora da rede credenciada pela contratada ou conveniada pelos órgãos, e haver ressarcimento posteriormente?

Resposta: Não. É vedada a modalidade de ressarcimento quando o objeto em questão for o exame periódico de saúde (conforme a Portaria nº 6.856/2009).

### 13 Possuo DIU (Dispositivo Intrauterino), posso fazer o exame Citopatológico na clínica credenciada pela empresa contratada:

Resposta: Para as servidoras que utilizam DIU, a orientação é que a coleta do exame seja realizada pelo seu médico.

#### 14 Desejo aproveitar os exames que já realizei a pouco tempo. Qual a validade dos exames:

#### Resposta:

- a) exames laboratoriais: até 30 (trinta) dias;
- b) mamografia: até 01 (um) ano:
- c) papanicolau (Exame Preventivo ou Citologia Oncótica): até 01 (um) ano.

#### 15 O que é o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO?

Resposta: O Atestado de Saúde Ocupacional, ASO, é o documento que atesta a condição de saúde quando ocorre a avaliação laboratorial e o exame de clínica periódica, realizada pelo médico(a). Trata-se da materialização do exame periódico, que pode constatar a aptidão para continuar exercendo as atividades ou indicar a inaptidão.

## 16 Onde devem ser guardados os dados gerados pelos exames periódicos, uma vez que são informações sigilosas?

Resposta: No Siape Saúde, módulo de Exames Médicos Periódicos disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. O sistema informatizado armazenará todos os dados lançados no módulo por profissionais da rede própria, conveniada ou contratada.

## 17 Servidores e servidoras temporários contratados pela Lei 8.745, de 09/12/1993 estão abrangidos pelos exames periódicos nos moldes orientados para os órgãos do Sipec?

Resposta: Não. Os contratados pela Lei 8745/1993 não estão abrangidos. As regulamentações que tratam dos exames médicos periódicos definem os periódicos para ocupantes de cargo efetivo,

ocupantes exclusivamente de cargos em comissão e empregados públicos anistiados que retornaram a APF e que estejam lotados em órgãos ou entidades da Administração direta, suas autarquias e fundações, de acordo com a Portaria Normativa nº 4 de 15 de setembro de 2009.

#### 18 Em caso de afastamento, como devo proceder?

Resposta: Quando houver afastamento não considerado como de efetivo exercício, a Administração Pública Federal fica desobrigada de realizar exames periódicos nos respectivos servidores (Art. 8 da Portaria n. 4/2009). Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias ou nas demais licenças e afastamentos considerados como de efetivo exercício, os servidores serão convocados desde que haja tempo hábil para realizar os exames dentro do planejamento para a etapa dos exames médicos periódicos, considerando para tal a data de retorno às atividades.

#### 19 Posso realizar os exames no horário de trabalho?

Resposta: A realização dos exames periódicos (laboratoriais, complementares e clínico ocupacional) pode ser no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores (Art. 6° da Portaria SRH n. 4/2009).

A chefia, bem como toda a unidade deverá viabilizar e estimular a sua participação.

Você poderá solicitar uma Declaração de Comparecimento em todo e qualquer atendimento relacionado ao Exame Médico Periódico.

#### 20 Como serei informado/convocado para realizar os exames?

Resposta: Através de e-mail encaminhado pela Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor no e-mail institucional. Todos os servidores convocados receberão também convocação pelo SouGov.br (app ou web) e através do e-mail previamente cadastrado no SIAPE.

#### 21 Quais são os preparos necessários para realização dos exames?

Resposta: Atente-se aos preparos mínimos citados no item 3: Informações Específicas por Campus/Cidade, Lista de Servidores Convocados Agendamento das Avaliações Clínicas, disponível no link:

https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao-de-pessoas/diretoria-de-atencao-a-saude-do-servidor/exames-medicos-periodicos

Caso realize seus exames laboratoriais/complementares em laboratório particular, poderão ser acrescidas outras orientações, esteja alerta!

#### 22 Qual faço para confirmar minha participação nos exames médicos periódicos no Sougov:

Resposta: Sigas instruções do link abaixo:

https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/minha-saude-exames-medicos-periodicos/exames-medicos-periodicos

### 23 Não consegui realizar o preenchimento do Formulário da Anamnese no momento da confirmação em participar dos exames periódicos, como faço para preencher:

#### Resposta:

 $\underline{https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/minha-saude-exames-medicos-periodicos/formulario-anamnese}$ 

#### 24 Como faço para ter acesso ao meu atestado de saúde ocupacional - ASO?

Resposta: Sigas instruções do link abaixo:

https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/minha-saude-exames-medicos-periodicos/atestado-de-saude-ocupacional-aso

#### 25 Como faço para recusar minha participação nos exames médicos periódicos?

Resposta: Sigas instruções do link abaixo:

https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/minha-saude-exames-medicos-periodicos/copy of exames-medicos-periodicos